

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA C Â M A R A E S P E C I A L I Z A D A D E EN G E N H A R I A ELÉTRICA - CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 04/2019

DECISÃO: 80/2019-CEEE PROCESSO: 362427/2019

INTERESSADO: DIOGO SOUZA MELO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando a solicitação de registro de atividades cuja ART não se fez na época devida. Considerando que todas as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 foram atendidas, **DECIDIU** pelo deferimento do pedido, devendo ser efetuado pelo profissional o pagamento da multa e da taxa de ART com base no valor atualizado. Ressaltamos que, caso o profissional venha requerer Certidão de Acervo Técnico, deverá o mesmo adequar a documentação conforme exigências da Resolução nº 1.025, de 2009. Coordenou a sessão a Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. O processo foi relatado pelo Eng. Eletric. Mário Couto Soares. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles; Eng. Eletric. Mário Couto Soares; Eng. Civ/ Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade; Eng. Eletric. Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 09 de maio de 2019.

Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. Coordenadora da CEEE